



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1245 - Fax(35)3426-1213-Email: pmsibento@uol.com.br
CNPJ: 18.675.926/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº. 524 DE 25 DE MAIO DE 2.007

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Senador José Bento - MG a alienar Bem Móvel (Veículo) de Sua Propriedade e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Leiloar o Veículo abaixo descrito, no estado de conservação que se encontram, assim sendo:

I – Um veículo Marca Mercedes Benz Sprinter 312-D, Van STD Turbo 1 6l, Ano e Modelo de Fabricação 1999/2000, Placa HMM 4712, a diesel, chassi 8AC690341YA535303, Cor Verde, em bom estado de conservação), fixado o lance mínimo de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Art. 2º - Em conformidade com a Lei 8.666/93 em seu Artigo 53, fica designado para ser o Leiloeiro Administrativo o Funcionário Wilder Vilela de Souza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento - MG, 25 de Maio de 2007.

João Amaro do Couto
Prefeito Municipal